



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.ª GP N.º 90, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Suspende audiências, prazos processuais, intimações e sessões de julgamento no âmbito do TRT da 19ª Região, durante o período de 20.12.2018 a 20.1.2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como nos art. 214 e 220 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 244, de 12 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão de prazos processuais;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade para que, no período de 8 a 18.1.2019, as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus realizem inspeção no sentido de regularizar pendências porventura existentes nas secretarias e gabinetes,

RESOLVEU:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 20.12.2018 a 20.01.2019, os prazos processuais, as intimações, as audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 19ª Região, salvo os casos reputados urgentes, a critério da autoridade judiciária competente.

§ 1º Durante o período de 8 a 18.1.2019, os advogados, que assim desejarem, poderão ter vista dos processos em secretaria, tomar ciência de despachos, decisões, sentenças e acórdãos prolatados, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias. Nessa hipótese, serão considerados intimados dos atos até então realizados, iniciando-se no dia 21.1.2019 a contagem do prazo porventura existente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 2º. Passado o período de recesso forense (20.12.2018 a 6.1.2019), enquanto perdurar o prazo de suspensão disposto no *caput* deste artigo, as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus realizarão inspeção, a fim de verificar possíveis pendências nas secretarias e gabinetes, com envio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à Corregedoria Regional, no caso das unidades de primeiro grau, e à Presidência, no caso das unidades de 2º grau, até 31.1.2019.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se no período de suspensão de que trata o artigo 1º deste ato, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 224, § 1º do Código de Processo Civil.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

DISPONÍVEL NO DEJT
EDIÇÃO 2559 ANO 18 P. 1
DE 12/9/18.

RIV